



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA PARAÍBA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

Atualização e compatibilização de projetos para o Conselho Regional de Medicina – CRM/PB, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência, documentos apêndices deste instrumento.

DESCRIÇÃO
LEVANTAMENTO COM SCANNER Levantamento em scanner 3D
MODELAGEMEM REVIT Modelagem arquitetônica Existente em revit para posterior conversão à BIM Modelam de Projeto de Reforma com base em DWG

1.1. Os materiais objeto desta contratação são caracterizados como comuns, visto que se enquadram no conceito definido no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme exigências na Lei 14.133/2021.

2.2. Nos termos do art. 13 do Decreto Estadual Nº 44.639/23, justificamos a não inclusão total do(s) item(s) em questão no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2024, devido a demandas supervenientes surgidas após sua elaboração, bem como a lacunas pontuais no levantamento de informações que comprometeram a previsão integral das necessidades. Reconhecemos a oportunidade de aprimoramento no processo de planejamento e destacamos que medidas estão sendo implementadas para garantir maior precisão em exercícios futuros. Ressaltamos, entretanto, que a presente demanda é essencial para a continuidade das atividades do órgão e para o cumprimento de suas finalidades institucionais.

2.3. Segue especificações sobre a importância de um projeto de AS BUILT:

2.3.1. Segurança:

a. Conhecimento da Estrutura Real: As built fornecem uma representação precisa da estrutura como ela foi construída, incluindo modificações feitas durante a obra. Isso é crucial para garantir que qualquer modificação seja feita com segurança, sem comprometer a integridade do edifício.

b. Prevenção de Acidentes: Evita-se perfurações acidentais de tubulações ou elementos estruturais, o que pode causar vazamentos, curtos-circuitos e até mesmo desabamentos.

2.3.2. Planejamento Eficiente:

a. Base Confiável: As built servem como base confiável para o planejamento de qualquer modificação, seja uma pequena reforma ou uma grande expansão. Com as informações precisas sobre a estrutura existente, arquitetos e engenheiros podem elaborar projetos mais eficientes e evitar retrabalhos.

b. Redução de Custos: As built ajudam a evitar surpresas e imprevistos durante a obra, o que reduz custos e prazos.

2.3.3. Conformidade Legal:

a. Regularização de Obras: As built são frequentemente exigidas para regularizar obras e obter licenças e alvarás junto aos órgãos competentes.

b. Histórico da Edificação: As built documentam o histórico de modificações da edificação, o que é importante para fins legais e de responsabilidade técnica.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA PARAÍBA

2.3.4. Manutenção:

- a. Facilidade na Manutenção: As built facilitam a manutenção predial, pois fornecem informações detalhadas sobre as instalações, como a localização de tubulações, fiação elétrica e elementos estruturais.
- b. Agilidade em Reparos: Em caso de problemas, as built permitem identificar rapidamente a causa e realizar reparos de forma mais eficiente.

2.3.5. Venda e Locação:

- a. Valorização do Imóvel: As built podem valorizar o imóvel, pois demonstram aos compradores ou locatários que a edificação possui documentação completa e confiável.
- b. Transparência nas Negociações: As built fornecem transparência nas negociações, mostrando aos interessados as condições reais do imóvel.

Em resumo, as built são um investimento importante para qualquer proprietário de imóvel, pois garantem segurança, eficiência e conformidade legal em modificações prediais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO ENCONTRA-SE PORMENORIZADA A SEGUIR:

A solução tem como objeto realizar um levantamento preciso e detalhado por meio de scanner 3D, permitindo a criação de modelos digitais em BIM (Building Information Modeling) tanto para a arquitetura quanto para a modelagem do projeto de reforma disponibilizado em DWG na estrutura física do edifício do Conselho Regional de Medicina – CRM/PB.

Tal prestação de serviço faz-se necessária pois ao longo dos anos o edifício sofreu intervenções que não foram atualizadas nos projetos da edificação, assim para garantir a atualização documental dos projetos arquitetônico e estruturais da estrutura predial, e a fim de dar continuidade as licenças de bombeiros, atualização de alvará, licença de operações, licença para início de obra e compatibilização da estrutura com os projetos complementares será necessária a atualização dos projetos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

4.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação.

4.2.1. Manter, durante toda a execução do serviço em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo;

4.2.2. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência e DFD.

4.2.3. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.2.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante.

4.2.5. Apresentar, sempre que solicitado: Certidões negativas Federal, Estadual e Municipal, Certificado de Regularidade de FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentre outras que venham a ser solicitadas;

4.2.6. Relatar, formalmente, ao contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento de material;

4.2.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados ou qualquer procedimento que esteja em desconformidade com as especificações do contratante.

4.2.8. Apresentar notas fiscais dos serviços prestados.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA PARAÍBA

5. SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. ROTINAS A SEREM CUMPRIDAS.

A execução contratual observará as rotinas abaixo:

LEVANTAMENTO EM SCANNER E MODELAGEM ARQUITETÔNICO (AS BUILT)

6.2. CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO

6.2.1. O prazo de entrega dos bens é de até 60 dias, contados do(a) recebimento da Nota de Empenho, conforme cronograma, devendo o prestador realizar todas as etapas que foram acordados e validados pelo CRM/PB, no endereço sede do Conselho.

6.2.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o prestador deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado.

6.2.3. Os bens deverão ser entregues no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM/PB, endereçado Av. Dom Pedro II, 1335 – Centro | Fone: (83) 2108-7200 - CEP. 58.013-420, João Pessoa PB, no horário das 08:00 às 17:00, de segunda à sexta-feira, de acordo com a cláusula 5.2.1 deste instrumento.

6.2.4. O prestador deve realizar uma visita técnica prévia para avaliação das condições do ambiente e as correções que serão feitas.

7. FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução do serviço deverá ser acompanhada pela administração ou responsável, ou pelo respectivo substituto, que realizará, simultaneamente, a função de fiscal técnico e administrativo. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal da administração acompanhará a execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativo, dentre eles verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 25, I, do Decreto nº 43.975, de 2023).

8. GESTOR DO CONTRATO

Nome: JUBERLANDIA DE SOUSA E SILVA

Gestor de contrato – Setor administrativo

9. PRAZO DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado mensalmente seguido do relatório de serviços, Nota Fiscal e Certidões Fiscais regulares. no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente a serem disponibilizadas pela contratada.

10.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA PARAÍBA

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

11.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de comparação de orçamentos com pesquisa de mercado para a Dispensa de licitação.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

6.2.2.1.1.33.90.36.002 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

João Pessoa - PB, 23 de fevereiro 2025.

JUBERLÂNDIA DE SOUSA E SILVA

Cargo Administrador Mat. 78 Administração

Geral – CRM/PB

BRUNO LEANDRO DE SOUZA

Presidente do Conselho Regional de Medicina do Estado da Paraíba